



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PEDRO DE TOLEDO/SP

PARECER CME Nº 01/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

“Educação em Tempo Integral no sistema de ensino municipal de Pedro de Toledo – SP, de acordo com DECRETO MUNICIPAL nº 2.564/2023 de 29 de novembro de 2023”.

I- RELATÓRIO: este Conselho tomou ciência do Programa Escola em Tempo Integral, analisando os marcos legais que apontam para a necessidade da ampliação das horas diárias de efetivo trabalho escolar na perspectiva da Educação Nacional, a saber: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica nº 9394/96, art 34; Lei Federal nº 13.005/2014, meta 6; Lei Municipal nº 048, de 21 de dezembro de 2005 e Lei Federal nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral. Os conselheiros analisaram o Decreto Municipal nº 2.564, de 29 de novembro de 2023 (em anexo), que dispõe sobre a implantação da política da Educação em Tempo Integral no sistema de ensino municipal e a Resolução DEEC nº 12/2023 de 30 de novembro de 2023, que estabelece as diretrizes para Organização Curricular, conforme segue:

Artigo 1º - A Matriz Curricular da Educação em Tempo Integral dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada.

§1º – A Matriz Curricular da Educação em Tempo Integral dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental apresenta na parte diversificada os componentes: Língua Inglesa; Jogos Interativos de Alfabetização e Letramento; Recreação e Esportes; Sistema Agrofloresta; Tecnologia e Inovação.

§2º – As aulas dos componentes curriculares Inglês, Educação Física e Arte, bem como da parte diversificada do Período Integral devem ser ministradas por professor especialista.

§3º – Nos casos em que for comprovada a inexistência ou ausência de professor especialista, a carga horária deve ser assumida por professor eventual, de preferência especialista na seguinte ordem de prioridade:



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PEDRO DE TOLEDO/SP

- a) por professor especialista do mesmo componente curricular do substituído;
- b) por professor especialista de componente curricular diverso;
- c) por Professor da Educação Básica I que atue como substituto eventual;
- d) pelo professor regente da classe, atuando como eventual.

§4º – Para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral, com carga horária de 35 (trinta e cinco) aulas semanais de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1.400 (mil e quatrocentas) aulas anuais, que correspondem a 1.050 (mil e cinqüenta) horas anuais, disposto no Anexo I desta resolução.

§5º As Unidades Escolares da EMEIEF Bairro Amoreiras e EMEIEF Bairro Marianos a partir do ano de 2024, ampliarão o horário de permanência dos alunos na escola, passando a funcionar em tempo integral para que abranja um período de sete horas diárias com a freqüência de alunos e professores.

§6º O horário de funcionamento da EMEIEF Bairro Amoreiras passará a ser das 7h às 15h. E o horário de funcionamento da EMEIEF Bairros dos Marianos das 10h30 às 18h, para atendimento do tempo integral em ambas as escolas.

§7º O projeto da escola em tempo integral potencializará a melhoria da aprendizagem nas escolas rurais da EMEIEF Bairro dos Marianos e EMEIEF Bairro das Amoreiras, com a parte diversificada na Matriz Curricular 2024, especificamente para estas escolas contempladas: 2 aulas de Língua Inglesa por semana, 2 aulas de jogos interativos de Alfabetização/letramento em Português e Matemática alternando as semanas com às áreas, 2 aulas de Tecnologia e Inovação, 2 aulas de Atividades Recreativas e Esportivas e 2 aulas de Sistema Agrofloresta.

Artigo 2º - A matriz Curricular, constante no Anexo que integra esta Resolução deverá ser adotada a partir do ano letivo de 2024, nos anos e séries do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Pedro de Toledo/SP.




CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PEDRO DE TOLEDO/SP


Artigo 3º - O quadro de horário de cada série/ano deverá ser elaborado considerando o horário de funcionamento das escolas, a saber:


EMEIEF Bairro Amoreiras das 7h às 15h

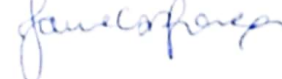
EMEIEF Bairros dos Marianos das 10h30 às 18h


II - CONCLUSÃO: O Conselho Municipal de Educação registrou a necessidade de manutenção nas escolas que serão contempladas com o período integral, sendo: construção de uma mini quadra coberta, considerando que há espaço físico, reativar o alcance da Internet nestas escolas, computadores para os alunos, materiais pedagógicos, reformar os banheiros da escola dos Marianos e o refeitório, bem como rever a atribuição das aulas para que os professores efetivos incluam em sua jornada de trabalho as aulas do período integral, garantindo assim a permanência do professor no decorrer do ano letivo, pois entende-se que pela dificuldade de acesso à estas escolas, não é interessante que um professor atribua somente as aulas do programa escola integral. Visando o atendimento ao aluno de vulnerabilidade social, este Conselho emite PARECER FAVORÁVEL ao Programa Escola em Tempo Integral no município de Pedro de Toledo, que de acordo com o Decreto citado, ocorrerá de forma progressiva, de modo a atender todos os requisitos necessários para o funcionamento efetivo da escola, garantindo uma política pública de igualdade e equidade, dando condições a quem tem menos para uma Educação de qualidade. Conselheiros:

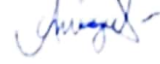
Fátima Aparecida Teixeira de Souza: 

Gecilene Dias: 

Irene Bezerra da Silva: 

Janine Cristine de Almeida Ribeiro França: 

Raquel Pupo Cardoso Pereira: 

Anderson Miguel da Silva: 

Camila Fernandes Nunes Peixoto: 